



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Protocolo Eletrônico Nº 004/2022	Tipo: Menor Preço
Abertura: 20/05/2022	Hora: 09h (horário de Brasília/DF)
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Exclusivamente no site do SENAR: <a href="http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao">www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao</a>	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: SGAN 601, Módulo "K", Edifício Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, CEP 70830-930, Brasília/DF, Telefone: (61) 2109-1306. E-mail: <a href="mailto:cel@senar.org.br">cel@senar.org.br</a>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pela Portaria nº 01/2022/SE de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

**Divulgação dos Atos Licitatórios:** A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) No endereço: [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao);
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa** especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da **ETAPA 1** do Centro de Excelência em Educação Profissional e Assistência Técnica Rural em Integração Lavoura Pecuária Floresta – ILPF / Senar – AR/MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme detalhamento dos serviços disposto no Projeto Básico – Anexo I e todos os demais anexos deste edital.

1.2. A **Etapa 1** é composta de 4 (blocos), sendo eles os blocos A, B, C, e D, circulações externas e anexos técnicos compostos por guarita, reservatórios de água, abrigo de lixo e abrigo do gerador, contabilizando uma área total construída de 1.188,40m<sup>2</sup> e uma área total coberta de 1.854,75m<sup>2</sup>.

1.3. Os serviços iniciais, de terraplenagem, de fundações e de estruturas, referentes aos



componentes da Etapa 1, foram executados em etapa anterior, conforme itens e percentuais indicados no Anexo IIK do edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

2.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

2.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

2.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

2.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

2.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

2.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Especial de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

3.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

3.2.1. É permitido à CEL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.



3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 3.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – CEL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante;

4.3. Não será aceita pela Comissão Especial de Licitação do **SENAR**, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por *e-mail* ou qualquer outro meio não previsto neste edital;

4.4. Os envelopes da “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - nº 01**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS - nº 02**”, deverão ser entregues a Comissão Especial de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM. CENTRAL

Comissão Especial de Licitação

Concorrência Nº 03/2022

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM.CENTRAL

Comissão Especial de Licitação

Concorrência Nº 03/2022

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

4.5. Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - nº 01**”, e “**PROPOSTA DE PREÇOS – nº 02**”, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação pela CEL, a seu critério, durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais;

4.6. As licitantes que se utilizarem do encaminhamento da documentação pela via postal deverão acondicionar todos os envelopes discriminados no subitem 4.4, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CEL – Comissão Especial de Licitação do SENAR/Administração Central, com endereço no **SGAN 601, Módulo “K”, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, CEP 70830-930, Brasília/DF, mencionando CONCORRÊNCIA Nº 03/2022;**



4.7. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CEL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da licitante na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 4.4. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

4.8. A CEL não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados pela via postal, não cabendo as licitantes que se utilizarem deste expediente para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

4.9. Não serão recebidos envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

4.10. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**

5.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

5.2. A Comissão de Licitação poderá, com base no interesse do Senar/Administração Central em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

5.2.1. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **5.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

5.5.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 ( $\geq 1$ ) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

5.5.3.2. Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

5.5.3.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, obtido por meio da fórmula Ativo Circulante – Passivo Circulante de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, que comprove que a licitante executou construção de edificação, comercial ou industrial de, no mínimo, 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) de área construída, contendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cabeamento estruturado, fundações e estruturas. ~~(INSERIR ESTE ATESTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)~~ **Redação suprimida pelo COMUNICADO 001, de 10.05.22.**

5.6.2. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, que comprove que a licitante executou instalações elétricas completas de edificação comercial ou industrial, contendo potência instalada mínima de 150KVA e Grupo Motor Gerador de, no



mínimo, 150kVA. ~~(INSERIR ESTE ATESTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)~~ Redação suprimida pelo COMUNICADO 001, de 10.05.22

5.6.3. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução do objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

5.6.4. **DECLARAÇÃO** de que terá, no ato de assinatura do contrato, disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada adequada e suficiente para a execução do objeto, conforme modelo **Anexo III**.

**Nota:** Não será admitido o somatório de atestados para os quantitativos mínimos acima exigidos no subitem 5.6.1.

## 5.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA LICITANTE

5.7.1. **DECLARAÇÃO** indicando o nome e CPF do responsável técnico pela execução dos serviços, objeto da licitação, acompanhada do **Registro** e da **Regularidade** do profissional da licitante, emitido pelo CREA/CAU, conforme modelo do **Anexo VIII**;

5.7.2. Comprovação de possuir vínculo profissional, na data de abertura das propostas, com pelo menos um engenheiro civil, um engenheiro eletricista e um engenheiro mecânico, todos detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho.

5.7.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; da ficha de registro do empregado ou de registro ou inscrição da empresa no CREA da região correspondente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

5.7.3. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, comprovadamente vinculado à licitante, comprovando a execução, sob sua responsabilidade técnica, dos seguintes itens:

- a) Construção de edificação, comercial ou industrial de, no mínimo, 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) de área construída contendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cabeamento estruturado, fundações e estruturas. ~~(INSERIR ESTE ATESTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)~~ Redação suprimida pelo COMUNICADO 001, de 10.05.22.
- b) Execução de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) de cobertura metálica;
- c) Execução de 544,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados) de piso em granilite ou piso industrial de alta resistência;

d) Execução de 2.900,00 m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos metros quadrados) de pátio/estacionamento em blocos de piso intertravados;

e) Execução de 6.927,00 kg (seis mil, novecentos e vinte e sete quilogramas) de estrutura metálica;

f) Instalações de rede estruturada com pelo menos 44 (quarenta e quatro) pontos;

g) Instalações elétricas completas de edificação comercial ou industrial, contendo potência instalada mínima de 150KVA e Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 150kVA. ~~(INSERIR ESTE ATESTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)~~ Redação suprimida pelo **COMUNICADO Nº 001, de 10/05/22.**

5.8. O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela Contratante.

5.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.10. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura e conter os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

5.11. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Licitação efetuar as consultas que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos e, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando ciente da nova data, as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

5.12. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

**Nota:** Não será admitido o somatório de atestados para os quantitativos mínimos acima exigidos no subitem 5.7.3.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**

6.1. A Proposta de Preços e anexos, conforme modelos do **Anexo II, e do IIA ao IIF**, deverão ser entregues em **cópia impressa assinada em todas as suas páginas e arquivo digital aberto em Excel (Anexos IIA ao IIE)**, por profissional habilitado e identificado, acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.1. Anexo IIA- Modelo de Orçamento Sintético (preços da licitante);

6.1.2. Anexo IIB – Modelo de Orçamento Analítico (preços da licitante);



- 6.1.3. Anexo IIC- Modelo de Planilha de Composição de BDI Obra (preços da licitante);
- 6.1.4. Anexo IID - Modelo de Planilha de Composição de BDI Equipamentos (preços da licitante);
- 6.1.5. Anexo IIE- Modelo de Cronograma físico-financeiro (preenchido pela licitante);
- 6.1.6. Anexo IV - Declaração de **Vistoria ao local** das obras; ou Anexo V – Declaração de **Dispensa de Vistoria** ao local das obras;
- 6.1.7. Anexo VI – Declaração de Recebimento dos documentos necessários para o cumprimento do objeto;
- ~~6.1.8. Atestado de Capacidade técnica, conforme solicitado no subitem 5.6.1;~~
- ~~6.1.9. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, que comprove que a licitante executou instalações elétricas completas de edificação comercial ou industrial, contendo potência instalada mínima de 150KVA e Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 150kVA. **Redação suprimida pelo COMUNICADO Nº 002, de 11/05/22**~~

6.2. Na apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo do edital Anexo II, a **ser apresentada impressa e arquivos digitais abertos em Excel (Anexos IIA ao IIE)**, deverá observar o que segue:

- 6.2.1. Emitida em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 6.2.2. Fazer referência ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fac-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e conta corrente, para efeito de pagamento;
- 6.2.3. Valor global proposto em moeda nacional/real, expressa em numeral e por extenso, limitado ao valor básico apurado pelo Senar;
- 6.2.4. Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 6.2.5. Prazo de execução das obras e serviços é de 217 (duzentos e dezessete) dias corridos.

6.3. Na apresentação da proposta, o não atendimento de qualquer exigência constante dos itens e subitens anteriores acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO da licitante**, inclusive o **descumprimento** da exigência constante **do Item 6.1 quanto ao formato do arquivo digital a ser entregue**. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução das obras e serviços;

6.4. No caso de identificação de eventuais falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, a licitante deverá formular, por escrito, comunicação ou questionamento à Comissão Especial de Licitação, observado o prazo estabelecido para a impugnação do edital;





- 6.5. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e anexos técnicos fornecidos, não havendo a manifestação da licitante na forma estabelecida no item anterior deste Edital, não poderão constituir fundamento para a licitante pleitear ou cobrar quaisquer vantagens ou acréscimos na Planilha Orçamentária originalmente proposta;
- 6.6. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar todos os documentos do edital efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 6.7. A licitante deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução das obras e serviços licitados;
- 6.8. Os preços unitários propostos pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários indicados na Planilha Orçamentária base Senar;
- 6.9. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 6.10. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de preços unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- 6.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.12. Serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, sendo que prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.13. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em outra unidade da Federação, fora da cidade de Tangará da Serra/MT, deverá arcar com todos os custos de deslocamentos até a cidade sede da **CONTRATANTE** com passagens, hospedagem e alimentação de seu preposto ou funcionários, nas viagens referentes às atividades presenciais necessárias e inerentes ao cumprimento das tarefas previstas no objeto do Termo de Referência, bem como para a realização da Vistoria prévia, caso julgue necessário;
- 6.14. Os valores cotados pelas licitantes para os serviços previstos no escopo da contratação deverão incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive, as despesas com registro de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica juntos aos Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de todos os serviços nos quais a sua natureza exija tais procedimentos;
- 6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Comprovação da maior quantidade de construção, acima de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), conforme disposto no subitem 5.6.1.;
- b) Apresentar, conforme subitem 5.7.3, alínea “g”, a maior quantidade de carga instalada em subestação acima de 150 KVA; e,
- c) Sorteio em sessão pública.

6.16. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

6.17. Havendo discordância de conteúdo entre o material impresso e o material digital, prevalecerá o conteúdo do material impresso;

6.18. Serão **DECLASSIFICADAS** as empresas que deixarem de anexar ao envelope de proposta de preços, pelo menos um dos subitens constantes do item 6.1 acima.

~~6.19. Os conteúdos dos atestados anexados ao envelope de proposta de preços, dispostos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, serão avaliados no caso das propostas de preços que tiverem seus valores empatados, conforme item 6.15 acima.~~

~~6.20. Está dispensado da inclusão no envelope de habilitação os atestados requeridos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9 que forem inseridos nos envelopes de proposta de preços. - Redação suprimida pelo COMUNICADO Nº 002, de 11/05/22~~

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1. Os trabalhos da CEL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a **Sessão Pública de Abertura**, com a seguinte pauta básica:

7.1.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

7.1.2. Receber os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

7.1.3. Proceder à abertura do **ENVELOPE: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

7.3. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CEL procederá então o recolhimento dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade e rubrica;

7.4. Recolhidos os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** lacrados e rubricados, a CEL procederá à abertura do **ENVELOPE: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** de todas as licitantes, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da CEL e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise do atendimento das condições



estabelecidas neste Edital, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura, mediante a lavratura da respectiva ata.

7.5. O resultado da avaliação dos documentos de habilitação será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao), dando início ao prazo para interposição de recurso acerca do resultado da fase de habilitação.

7.6. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a CEL poderá fixar prazo para a apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação.

7.7. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s) acerca do resultado da fase de habilitação, serão designados data, hora e local da **Segunda Reunião Pública**, com a seguinte pauta básica:

7.7.1. Abrir o **ENVELOPE “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** das licitantes habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da CEL e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura, mediante a lavratura da respectiva ata.

7.8 O resultado do julgamento das propostas de preço será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao), na qual as licitantes serão classificadas provisoriamente em ordem crescente, de acordo com o valor total da sua proposta, dando início ao prazo para interposição de recurso acerca do resultado da fase de julgamento das propostas de preço.

7.9. Caso todas as licitantes tenham suas propostas de preços desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas da desclassificação.

7.10. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s) acerca do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, será classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante habilitada, cuja proposta apresentar menor valor total.

## 8. DA VISTORIA

8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de empregado da Administração Regional do **Senar** em Mato Grosso, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo (65) 3928-4843/99924-2339, e-mail: [victor.oliveira@senarmt.org.br](mailto:victor.oliveira@senarmt.org.br) com o Eng. Victor Raphael Duarte de Oliveira, das 10 às 17 horas, horário local.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

8.3. A licitante deverá apresentar a Declaração mencionada no subitem 6.1.6 deste edital, observada a sua opção ou não pela realização da vistoria, no envelope de proposta.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por **caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária**.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter a garantia de execução durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre que necessário.

9.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA**.

## **10. DO SEGURO DA OBRA**

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, **seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto na Constituição Federal.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido conforme item 6.15 deste edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos resultados das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, caberão recursos escritos e fundamentados dirigidos, por intermédio da CEL, ao Diretor-Geral do Senar;

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do prazo recursal pela licitante que se julgar prejudicada;

12.3. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

12.5. Os recursos serão recebidos e julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;



12.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e encaminhados até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, por meio do endereço eletrônico [cel@senar.org.br](mailto:cel@senar.org.br).

12.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item 12.6.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato – Anexo IX, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura, ou,

13.1.1. A CONTRATANTE enviará o link referente à assinatura do contrato, para o endereço de e-mail cadastrado no certame, ao responsável legal da empresa vencedora para assinatura do referido instrumento.

13.1.2. Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **14. DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 02 (dois) anos;

### **15. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>.

### **16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

A homologação e adjudicação dos atos desta Concorrência serão efetivadas pelo Diretor-Geral do **Senar/Administração Central**, ou a quem este delegar competência.

### **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**



17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, no endereço eletrônico [cel@senar.org.br](mailto:cel@senar.org.br), até **16/05/2022**.

17.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Especial de Licitação, assinado, e **enviado** por correio eletrônico para o endereço: [cel@senar.org.br](mailto:cel@senar.org.br), no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

17.2.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida indicação do impugnante por meio do **nome, CPF, endereço, e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

17.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, serão disponibilizados no mesmo local onde foi divulgado o edital do certame.

## 18. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

## 19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor máximo de remuneração a ser pago pela CONTRATANTE fica limitado a **R\$ 9.158.437, 21 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, valor básico orçado e determinado pela CONTRATANTE.

19.2. Neste valor máximo já estão incluídos os lucros, bonificações e despesas diretas e indiretas necessárias à plena e total execução do objeto, tais como: materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos funcionários, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, despesas administrativas, impostos e taxas incidentes, emolumentos e quaisquer outras que possam incidir sobre o valor final do objeto contratado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

20.2. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.



20.3. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

20.4. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CEL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

20.5. A CEL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

20.6. A CEL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

20.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

20.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CEL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

20.10. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

20.11. Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso – Comarca de Cuiabá, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

20.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

## **21. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**Anexo I – Projeto Básico;**

**Anexo IA - Projeto Arquitetônico;**

**Anexo IB- Projeto de Estrutura de Concreto;**

**Anexo IC- Projeto de Estrutura Metálica;**

**Anexo ID- Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;**

**Anexo IE- Projeto de SPDA;**

**Anexo IF- Projeto de Rede Estruturada de Dados e Voz;**

**Anexo IG- Projeto de Instalações Hidráulicas;**

**Anexo IH- Projeto de Instalações Pluviais;**

**Anexo II - Projeto de Instalações Sanitárias;**





**Anexo IJ** - Projeto de Instalações Elétricas;  
**Anexo IK** - Projeto de Cercamento;  
**Anexo IL** - Projeto de Piso Tátil;  
**Anexo IM** - Projeto do Castelo D'Água;  
**Anexo IN** - Levantamento Topográfico;  
**Anexo IO** - Projeto Terraplenagem;  
**Anexo IP** - Caderno de Especificações e Encargos;  
**Anexo IQ** - Lista de Pranchas de Projetos.

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;**  
**Anexo IIA** - Modelo de Orçamento Sintético;  
**Anexo IIB** – Modelo de Orçamento Analítico;  
**Anexo IIC** - Modelo de Planilha de Composição de BDI Obra;  
**Anexo IID** - Modelo de Planilha de Composição de BDI Equipamentos;  
**Anexo IIE** - Modelo de Cronograma físico-financeiro;  
**Anexo IIF** – Planilha de Orçamento Sintético (Base Senar);  
**Anexo IIG** – Planilha de Orçamento Analítico (Base Senar);  
**Anexo IIH** – Planilha de Composição de BDI de obra (Base Senar);  
**Anexo Ili** – Planilha de Composição de BDI de equipamentos (Base Senar);  
**Anexo IIJ** – Cronograma Físico Financeiro (Base Senar);  
**Anexo IIK** – Planilha de Itens Executados.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;  
**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Vistoria ao local das obras;  
**Anexo V** – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria ao local das obras;  
**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Recebimento dos documentos necessários para o cumprimento do objeto;  
**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Contratação Futura de Profissional RT;  
**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de dados do Responsável Técnico;  
**Anexo IX** - Minuta de Contrato.  
**Anexo X** – Recibo de Retirada de Edital.

Brasília, 02 de Maio de 2022.

George Macêdo Pereira  
Comissão Especial de Licitação